

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 97 (NOVENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

SAEN, SDC.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, CMF, IPS, VCX, GGV, VCH, PPGAD, MGM, TER, GIM/EGB.....07

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....17

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL EGL, RHS.....74

ERRATA DE CONSULTA ELEITORAL EEIMVR.....78

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS DA FACULDADE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.....79

CONSULTA ELEITORAL DO INSTITUTO BIOMÉDICO.....80

ATA DE HOMOLOGAÇÃO – CME.....86

RESULTADO DE CONSULTA ELEITORAL – ESR.....87

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL – VCX.....88

INSTRUÇÃO NORMATIVA – ICEX.....92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROEX.....94

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 29 de 18 de outubro de 2018.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Engenheiro Mecânico **MÁRCIO MOURA NETTO**, SIAPE 2311125, para a fiscalização de serviços de modernização tecnológica, com fornecimento do projeto executivo, de 01 (um) elevador instalado no Instituto Biomédico, situado na Rua Professor Hernani Melo, 101, São Domingos, Niterói/RJ. Processo nº 23069.040.357/2017-98, e no seu impedimento o Engenheiro Mecânico **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, SIAPE 2259479.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 30 de 24 de outubro de 2018.**ASSUNTO:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

O **Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conferida pelo item 1.1 da Portaria nº49. 394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, combinada com o art. 4º, da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013.

RESOLVE:

1 - **Remover de ofício para ajuste de lotação** dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
FERNANDO GREGORIO DA SILVA	ENGENHEIRO MECÂNICO	302818	Coordenação de Manutenção – CMA/SAEN. UORG - 2098	Divisão de Bens Móveis - DBM/CMA/SAEN. UORG - 1319
MÁRCIO LUIS DE SOUZA PADILHA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	653327	Divisão de Bens Imóveis - DBI/CMA/SAEN. UORG - 1320	Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CARQ/SAEN. UORG – 1363
WALDEMIR CARVALHO SODRE	ENGENHEIRO ELETRICISTA	307750	Divisão de Bens Móveis - DBM/CMA/SAEN. UORG - 1319	Coordenação de Manutenção – CMA/SAEN. UORG - 2098

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, N.º 75 de 21 de setembro de 2018.

Assunto: Retificação de DTS que constitui agente patrimonial para as unidades da Superintendência de Documentação.

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, n.º XLV, n.º 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I – **Retificar** a DTS/SDC n.º 67 de 14 de agosto de 2018, publicada no BS n.º 148, de 20/08/2018, seção II, página 018, conforme abaixo, **mantendo-se inalterados os demais termos:**

Onde se lê: “Constituir na função de agente patrimonial a servidora **EBER FELICIANO DE OLIVEIRA**”

Leia-se: “Constituir na função de agente patrimonial o servidor **EBER FELICIANO DE OLIVEIRA**”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº. 77 de 27 de setembro de 2018.

Assunto: Grupo de Trabalho de atualização do site da CAR.

A **Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I - **Tornar sem efeito** a Determinação de Serviço SDC nº 54 de 12 de abril de 2018.

II - **Compor** novos membros do Grupo de Trabalho para atualização do site da Coordenação de Arquivos (www.arquivos.uff.br), como também a sua migração para o CMS Wordpress, adotado como padrão pela Superintendência de Tecnologia da Informação desta Universidade.

III - **Designar** para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores

Setor	Representante	Matrícula	Cargo
CAR/SDC	IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ	1860740	Arquivista
SAPE	MARCELA VIRGÍNIA THIMOTEO DA SILVA	1828744	Arquivista
LARE	LETÍCIA BRITES DA SILVA	1136274	Tecnico em Tecnologia da Informação

IV - O Grupo de Trabalho estará em atividade até 21/12/2018.

V - A Coordenação do Grupo caberá à servidora **LETÍCIA BRITES DA SILVA** que apresentará os resultados das decisões à Coordenação de Arquivos. Em seus impedimentos a servidora **MARCELA VIRGÍNIA THIMOTEO DA SILVA** conduzirá os trabalhos.

Esta DTS entrar em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, N.º 78 de 17 de outubro de 2018.

Assunto: Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de normas de recolhimento, arranjo e descrição de documentos arquivísticos.

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, n.º XLV, n.º 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I. **Constituir** o Grupo de Trabalho para normatizar o recolhimento, arranjo e a descrição de documentos arquivísticos da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC).

II - **Designar** para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores:

Setor	Representante	Matrícula	Cargo
SAES/SAPE	ANDRÉ LUIZ CAETANO FILGUEIRAS	1145404	Arquivista
SAPE/CAR	DENIZE LAUREANO ROCHA	2424964	Arquivista
SAIN/CAR	KENEA DOS SANTOS RODRIGUES	2731011	Arquivista
SAES/SAPE	NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO	1627617	Técnico em Arquivo

III - O Grupo de Trabalho estará em atividade até 31/06/2019.

IV - A Coordenação do Grupo caberá ao servidor **NELSON ALFREDO SALOMÃO** que apresentará os resultados das decisões à Coordenação de Arquivos.

Esta DTS entrar em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 28 de 24 de outubro de 2018.**

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **RICARDO CAMPANHA CARRANO**, matrícula SIAPE n.º 1768285, **LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º 302767, a Técnica Administrativa **CARMEN LÚCIA PINHEIRO ALVES OLIVIER**, matrícula SIAPE n.º 305363 e a Aluna **MARIÁH VALENTIM PESSANHA RODRIGUES**, Matrícula UFF n.º 115.056.030, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Indicação de Docente da Escola de Engenharia ao VII Prêmio de Excelência em Docência 2018.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 09 de 24 de outubro de 2018.

A Diretora da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão Eleitoral Local (CEL) para Consulta Eleitoral para escolha de Chefes e Subchefes dos Departamentos de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), Bromatologia (MBO) e Tecnologia Farmacêutica (MTC), composta dos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE n.º 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE n.º 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE n.º 1933703), Professora **ELIANI SPINELLI** (SIAPE n.º 1439226), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE n.º 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE n.º 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE n.º 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE n.º 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE n.º 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 10 de 24 de outubro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado do Curso de Pós - Graduação em Ciências dos Medicamentos e Alimentos,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão Eleitoral Local (CEL) para Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador da Coordenação do Curso de Pós Graduação em Ciências dos Medicamentos e Alimentos - PGMA, composta dos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE nº 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE nº 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE nº 1933703), Professora **ELIANI SPINELLI** (SIAPE nº 1439226), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE nº 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE nº 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE nº 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 11 de 24 de outubro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão Eleitoral Local (CEL) para Consulta Eleitoral para escolha dos membros do Diretório Acadêmico Abel de Oliveira (DAAO), composta dos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE nº 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE nº 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE nº 1933703), Professora **ELIANI SPINELLI** (SIAPE nº 1439226), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE nº 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE nº 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE nº 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 12 de 24 de outubro de 2018.

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão Eleitoral Local (CEL) para Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador da Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia, composta dos seguintes membros: Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE nº 1729256), Professora **SABRINA KALIL ELIAS** (SIAPE nº 1283467), Professora **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (SIAPE nº 1933703), Professora **ELIANI SPINELLI** (SIAPE nº 1439226), Professora **THAIS MATSUE UEKANE** (Membro Suplente - SIAPE nº 1336652), Professora **KELLY ALENCAR SILVA** (Membro Suplente - SIAPE nº 1074754), Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE nº 2218390), os Técnico Administrativos **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE nº 51016) e **ANDRÉ LUÍS BORGES** (membro Suplente - SIAPE nº 2427107), e as discentes **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** (matr. UFF 112015016) e **ANNA SOPHIA CONHASCO LANZELLOTTI** (Membro Suplente - matr. UFF 113015069).

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, Nº. 15 de 17 de outubro de 2018.

EMENTA: Constitui Comissão para identificar as preferências da comunidade visando a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Psicologia; Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada - SPA; Coordenador e Vice - Coordenador do Curso de Graduação; Chefe e Subchefe do Departamento e Representantes docentes do Colegiado do Instituto.

O Diretor do Instituto de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** a Comissão Eleitoral Local (CEL) para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), conduzir o processo de identificação das preferências da comunidade do Instituto de Psicologia – IPS, no que se refere à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto; Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada - SPA; Coordenador e Vice - Coordenador do Curso de Graduação; Chefe e Subchefe do Departamento e Representantes docentes do Colegiado do Instituto.

2 - A Comissão será composta pelos docentes **JANES SANTOS HERDY** (Mat. SIAPE 11238533) - Presidente; **CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA** (Mat. SIAPE 3921794); **CATARINA MENDES RESENDE** (Mat. SIAPE 2247343) e pela discente **BRENDA BARCELOS SILVA** (Mat. 217.024.095).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Diretor do Instituto de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 026 de 23 de outubro de 2018.

EMENTA: Alteração dos membros Discentes (DA) no colegiado de unidade do ICEX.

Considerando a solicitação Diretório acadêmico Cesar Lattes, através do memorando DA-003/2018 e DA- 015/2018, **O Diretor do Instituto de Ciências Exatas**, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os alunos abaixo para comporem o Colegiado do Instituto de Ciências Exatas – ICEX como representantes discentes:

Titular: PAULO HENRIQUE ESTEVES ESMERALDO GARCIA – Matrícula 214.078.173

Suplente: LUIS GABRIEL ROCHA AURÉLIO – Matrícula 115.078.44

Titular: RAFAEL CANEJO DANTAS - Matrícula 215.078.130

2- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, N.º 01 de 25 de outubro de 2018.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Destituir** a pedido, o professor **EDUARDO FERIOLI GOMES**, Matrícula SIAPE2222291, da Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Estatística.

2. Designar os docentes **HUGO HENRIQUE KEGKER DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1211548 e **LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER**, matrícula SIAPE1193497 para, sob a presidência do primeiro, compor a Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Estatística.

3. **Determinar** que, na ausência de ambos, a responsabilidade da Coordenação de Estágio esteja a cargo da Coordenadora de Curso em exercício.

4. A Coordenação de Estágio terá mandato de 2 (dois) anos, sendo possível recondução

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, N.º 02 de 25 de outubro de 2018.

A Coordenadora da Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica, campus de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado no Regulamento nº Resolução nº014/2018,

RESOLVE

1 - **Tornar** público o Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica, o qual é formado por professores da UFF e por um discente do curso em tela.

1. DOCENTES:

a) **ANA ALICE DE CARLI** – SIAPE N.º 2080378

b) **MARIANA DEVEZAS RODRIGUES MURIAS DE MENEZES** – SIAPE N.º 2165811

c) **MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO** – SIAPE N.º 2141869

Suplente de **Matheus Vidal Gomes Monteiro**: **PATRICIA SILVA CARDOSO** – SIAPE N.º 1889071

d) **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA** – SIAPE N.º 1037364

e) **MARCUS WAGNER DE SEIXAS** – SIAPE N.º 2624057

2. DISCENTE:

BRUNO DE PAULA SOARES – MATRÍCULA N.º L296.218001

3. Informo para os devidos fins que estas não são funções gratificadas.

Nesses termos, divulgue-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANA ALICE DE CARLI
Pós - Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd, N.º. 007 de 25 de outubro de 2018.

O Coordenador do Programa de Pós - Graduação em Administração – PPGAd, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Criar** a Comissão de Internacionalização do PPGAd com o objetivo de desenvolver redes formais de colaboração entre os pesquisadores do PPGAd e de instituições estrangeiras de acordo com as diretrizes de internacionalização da CAPES., por meio de:

- Intercâmbio de discentes;
- Estágios de pós-doutoramento de docentes;
- Intercâmbio de docentes como professores visitantes;
- Troca de conhecimento e tecnologia;
- Apoio à criação de laboratórios.

2. **Designar** os docentes **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, matrícula SIAPE: 167.192.8, **GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, docente permanente do PPGAd externo à UFF, **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, matrícula SIAPE 174.181.7, **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ**, matrícula SIAPE 231.551.6.

3. **Designar** o Professor **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** para a função de Presidente da Comissão acima mencionada.

4. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO CAMILO DA SILVA
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, N.º. 13 de 24 de outubro de 2018.

EMENTA: Designar novo professor para Coordenar a Mobilidade Acadêmica.

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. **Designar** o Prof. **ROGÉRIO LUIZ DA ROCHA VIDEIRA**, matrícula SIAPE: 652894, como Coordenador de Mobilidade Acadêmica.

II. **Destituir** por solicitação o Prof. **ALBERTO ESTEVES GEMAL**, Matrícula SIAPE: 303046.

III. Esta designação não consiste em cargo ou função remunerados.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO
Coordenadora do Curso de
Graduação em Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º. 010 de 24 de outubro de 2018.

EMENTA: Designação de Banca para Avaliação de Progressão.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar**, os professores **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE N.º 1897877, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE N.º 1341643, e **DÉBORA CANDEIAS MARQUES**, matrícula SIAPE 1582225, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação da progressão da professora **DAIANE CECCHIN**, matrícula SIAPE N.º 2361515, de Professor Adjunto, Nível 1, Classe A para Professor Adjunto, Nível 2, Classe A.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO CASTRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 011 de 24 de outubro de 2018.

EMENTA: Designação do professor **IVANOVICH LACHE SALCEDO** para Coordenador Adjunto, na parte de instrumentação, do Laboratório de Monitoramento e Modelagem de Sistemas Climáticos - LAMMOC, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar**, o professor **IVANOVICH LACHE SALCEDO**, matrícula SIAPE 1305280, para exercer a função de Coordenador Adjunto, na parte de instrumentação, do **Laboratório de Monitoramento e Modelagem de Sistemas Climáticos - LAMMOC**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, da Escola de Engenharia, do Campus da Praia Vermelha de Niterói, conforme o decidido em reunião departamental ordinária, realizada em 22/10/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO CASTRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, Nº. 11 de 18 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** o docente **AMANDA TORRENTES DE CARVALHO**, matrícula siape no1293918 como titular e **GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA** siape no 306488 como representantes titular e suplente respectivamente perante o colegiado de curso de graduação em ciências biológicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO
Diretora da Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, Nº. 12 de 18 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** o docente **MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO PINHO**, matrícula siape no 310837 como titular e **FÁBIO BARROZO DO CANTO** no 1257723 como representantes titular e suplente respectivamente perante o colegiado de curso de graduação em farmácia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO
Diretora da Unidade
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 505/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Medicina Clínica - MMC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008085/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Medicina Clínica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Medicina	1.1- Medicina Física e Reabilitação

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 451/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 506/2018

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Química de Volta Redonda - VQI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007966/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Química de Volta Redonda, as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química	1.1- Estágio Supervisionado I 1.2- Estágio Supervisionado II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução nº 425/2017 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 507/2018

EMENTA: Alteração de nome de disciplina integrante do rol de optativas dos currículos dos Cursos de **Farmácia, Grau: Bacharelado e Biomedicina, Grau: Bacharelado, Habilitações: Análises Clínicas e Pesquisa Científica** aprovados respectivamente através das Resoluções n.º 458/2015, 222/2016 e 223/2016 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008490/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome da disciplina “**Epidemiologia e Vigilância de Doenças Infecciosas e Parasitárias**” que passará a chamar-se:

“**Biologia e Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias**”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 508/2018

EMENTA: Criação de disciplina e alteração de nome de disciplinas vinculadas ao Departamento de Educação Física e Desportos - GEF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008084/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Educação Física e Desportos a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Educação Física	1.1- Yoga II

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Educação Física e Desportos - GEF.

Art. 3º - Ficam alterados os nomes das disciplinas **Yoga** – código GEF 00030 e **Corpo, Corporeidades e Cultura de Paz: Uma Abordagem Transdisciplinar** – código GEF 00099, que passam a chamar-se respectivamente:

Yoga I e Corporeidades e Cultura de Paz

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 509/2018

EMENTA: Estabelece o ajuste curricular do Curso de Graduação em Jornalismo, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 372/2017 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008186/2018-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas a disciplina obrigatória, **Seminários de Poder e Política**, integrante do **Eixo de Fundamentação Contextual, item 5, subitem 5.1.**

Art. 2º - Alterar o Artigo 5º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo total de 3.020 horas, sendo 2.180 horas para disciplinas obrigatórias, 540 horas para as disciplinas optativas, 120 horas de disciplinas eletivas e 180 horas para as atividades complementares.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2018.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 510/2018

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular dos Cursos de Graduação da UFF, **Grau: Licenciatura**, com base nos termos da **Resolução n.º 02/2015 do Conselho Nacional de Educação - CNE** e com o disposto na **Resolução CEPEX n.º 616/2017**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007920/2018-05 e,

CONSIDERANDO as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, aprovada pela Resolução n.º 2, de 1.º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação – CNE;

CONSIDERANDO a nova Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF, aprovada através da Resolução n.º 616/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, que revogou a Resolução CEP n.º 050, de 15 de abril de 2004, alterada pela Resolução n.º 390/2009, de 04 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço PROGRAD n.º 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018 que estabelece os prazos e documentos necessários à instrução dos processos administrativos de Ajuste Curricular dos Curso de Licenciatura da UFF.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UFF relacionados nos Quadros Anexos, ministrados nas localidades de **Niterói, Santo Antônio de Pádua, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes, Angra dos Reis e EAD (CEDERJ)**, com base nos termos da **Resolução n.º 02/2015 do Conselho Nacional de Educação – CNE**, combinado com a **Resolução n.º 616/2017, deste Conselho e Instrução de Serviço n.º 04/2018, da PROGRAD**.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2018.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 510/2018)

ANEXO 1 – NITERÓI

<p>Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Titulação: LICENCIADO Currículo: 44.04.003 (OB) Carga horária obrigatória: 3.000 (O) Carga horária optativa: 90 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.620</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS Titulação: LICENCIATURA Currículo: 5.02.004 (OB) Carga horária obrigatória: 2.400 (O) Carga horária optativa: 540 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
<p>Curso: CINEMA E AUDIOVISUAL - NOTURNO Titulação: LICENCIADO Currículo: 57.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.340 (O) Carga horária optativa: 300 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 300 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: FILOSOFIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 58.02.004 (OB) Carga horária obrigatória: 1.980 (O) Carga horária optativa: 960 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: FÍSICA - INTEGRAL Titulação: LICENCIATURA Currículo: 25.02.009 (OB) Carga horária obrigatória: 2.730 (O) Carga horária optativa: 180 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 90 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: FÍSICA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 25.02.010 (OB) Carga horária obrigatória: 2.730 (O) Carga horária optativa: 180 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 90 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 12 MÁXIMO - 18</p>

<p>Curso: GEOGRAFIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 03.02.005 (OB) Carga horária obrigatória: 3.074 (O) Carga horária optativa: 210 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva:0 Carga Horária Total: 3.514</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 08 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: HISTÓRIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 2.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.114 (O) Carga horária optativa: 360 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 120 Carga Horária Total: 3.344</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>
---	---

<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURAS Titulação: LICENCIATURA Currículo: 21.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.810 (O) Carga horária optativa: 120 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva:30 Carga Horária Total: 3.220</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/FRANCES Titulação: LICENCIATURA Currículo: 21.03.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.970 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva:30 Carga Horária Total: 4.320</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
---	---

<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS- NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 21.04.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.730 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 30 Carga Horária Total: 4.080</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>	<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/ALEMÃO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 21.05.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.730 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva:30 Carga Horária Total: 4.080</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
--	--

<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA: Currículo: 21.06.004 (OB) Carga horária obrigatória: 4.030 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 30 Carga Horária Total: 4.380</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>	<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/LATIM Titulação: LICENCIATURA Currículo: 21.07.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.610 (O) Carga horária optativa: 120 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 90 Carga Horária Total: 4.080</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/GREGO Titulação: LICENCIATURA: Currículo: 21.08.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.370 (O) Carga horária optativa: 240 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 150 Carga Horária Total: 4.020</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: LETRAS PORTUGUÊS/ITALIANO - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA: Currículo: 21.09.004 (OB) Carga horária obrigatória: 3.730 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva:30 Carga Horária Total: 4.080</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
<p>Curso: MATEMÁTICA -MATUTINO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 20.02.008 (OB) Carga horária obrigatória: 2.900 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.220</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: MATEMÁTICA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 20.02.009 (OB) Carga horária obrigatória: 2.900 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.220</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>

<p>Curso: PEDAGOGIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 10.06.002 (OB) Carga horária obrigatória: 3.010 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 180 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 60 Carga Horária Total: 3.450</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: QUÍMICA - INTEGRAL Titulação: LICENCIATURA Currículo: 28.02.006 (OB) Carga horária obrigatória: 3.025 (O) Carga horária optativa: 30 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.315</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
---	---

<p>Curso: QUÍMICA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 28.02.007 (OB) Carga horária obrigatória: 3.025 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.315</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 12 MÁXIMO - 18</p>

ANEXO 2 – CAMPOS DOS GOYTACAZES

<p>Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 68.02.002 (OB) Carga horária obrigatória: 2.880 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: GEOGRAFIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 67.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.930 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.250</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
<p>Curso: HISTÓRIA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 89.02.002 (OB) Carga horária obrigatória: 2.120 (O) Carga horária optativa: 780 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 240 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	

ANEXO 3 – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

<p>Curso: CIÊNCIAS NATURAIS - NOTURNO Ênfase: BIOLOGIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 93.02.001 (OB) Carga horária obrigatória: 2.920 (O) Carga horária optativa: 90 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 30 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.240</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: COMPUTAÇÃO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 92.01.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.800 (O) Carga horária optativa: 180 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.240</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
<p>Curso: FÍSICA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 82.01.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.860 (O) Carga horária optativa: 150 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.270</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>	<p>Curso: MATEMÁTICA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 35.01.004 (OB) Carga horária obrigatória: 2.830 (O) Carga horária optativa: 150 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 60 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.240</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 9 MÁXIMO - 14</p>
<p>Curso: PEDAGOGIA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 65.01.004 (OB) Carga horária obrigatória: 2.830 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 240 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.270</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO – 8 MÁXIMO - 12</p>	

ANEXO 4- ANGRA DOS REIS

<p>Curso: GEOGRAFIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 101.01.002 (OB) Carga horária obrigatória: 2.760 (O) Carga horária optativa: 120 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: PEDAGOGIA Titulação: LICENCIATURA Currículo: 32.08.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.680 (O) Carga horária optativa: 0 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 260 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 60 Carga Horária Total: 3.200</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 8 MÁXIMO - 12</p>
---	---

ANEXO 5- VOLTA REDONDA

<p>Curso: QUÍMICA - INTEGRAL Titulação: LICENCIATURA Currículo: 78.02.003 (OB) Carga horária obrigatória: 2.845 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.225</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 08 MÁXIMO - 12</p>	<p>Curso: QUÍMICA - NOTURNO Titulação: LICENCIATURA Currículo: 78.02.004 (OB) Carga horária obrigatória: 2.845 (O) Carga horária optativa: 60 (ON) Carga horária optativa de ênfase: 120 (AC) Carga horária de atividade complementar: 200 (EL) Carga horária eletiva: 0 Carga Horária Total: 3.225</p> <p>TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM SEMESTRES LETIVOS:</p> <p>PREVISTO - 10 MÁXIMO - 15</p>
---	--

ANEXO 6- EAD – CONSÓRCIO CEDERJ

Curso: **LETRAS**

Titulação: LICENCIATURA

Currículo: 87.01.002

(OB) Carga horária obrigatória: 2.645

(O) Carga horária optativa: 120

(ON) Carga horária optativa de ênfase: 120

(AC) Carga horária de atividade complementar: 200

(EL) Carga horária eletiva: 0

Carga Horária Total: 3.205

**TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO EM
SEMESTRES LETIVOS:**

PREVISTO - 9

MÁXIMO - 14

RESOLUÇÃO N.º 512/2017

EMENTA: Aprovação da **Cotutela de Tese de Doutorado** do estudante Thiago Alvarenga de Oliveira a ser celebrada entre a Universidad de Murcia (Espanha) e a Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 149/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020879/2018-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Cotutela de Tese de Doutorado** do estudante **THIAGO ALVARENGA DE OLIVEIRA**, a ser celebrado entre a **Universidad de Murcia (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 513/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Université de Nimes (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 147/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024032/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Université de Nimes (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 514/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidad de Flores (Argentina).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 143/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024237/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universidad de Flores (Argentina)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 515/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Università di Siena (Itália).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 144/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022778/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Università di Siena (Itália)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 516/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires (Argentina).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 145/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020910/2017-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires (Argentina)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 517/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Beuth Hochschule Für Technik Berlin (Alemanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 157/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011358/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Beuth Hochschule Für Technik Berlin (Alemanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 518/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universität Erfurt (Alemanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 156/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022852/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universität Erfurt (Alemanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 519/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidad de Cádiz (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 155/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022903/2018-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universidad de Cádiz (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 520/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a National Aerospace University of Ukraine (Ucrânia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 154/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020844/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **National Aerospace University of Ukraine (Ucrânia)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 521/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica Específico na área de Medicina a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade Nova Lisboa (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 153/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020636/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica Específico na área de Medicina**, a ser celebrado entre a **Universidade Nova Lisboa (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 522/2018

EMENTA: Aprovação do Termo Aditivo na área de Artes a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto - ESAP (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 152/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.025102/2017-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Termo Aditivo na área de Artes**, a ser celebrado entre a **Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto - ESAP (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 523/2018

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura municipal de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 158/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010563/2018-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, objetivando a ratificação de ações, através da cooperação técnica e científica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento dos programas elencados no instrumento acima referido.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 524/2018

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a IBKL - Soluções Educacionais para a Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 159/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002111/2018-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **IBKL - Soluções Educacionais para a Saúde**, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre os partícipes, com vistas à promoção de intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de ensino, incluindo a capacitação de instrutores para os métodos ativos de ensino, projetos de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 525/2018

EMENTA: Ratificação do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 76/2014 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Oswaldo Cruz.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 160/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051099/2014-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 76/2014** celebrado entre a **Fundação Oswaldo Cruz** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando prorrogar por mais cinco anos o prazo de vigência, inclusão de novo Plano de Trabalho, bem como nomear gestão/coordenação do Acordo de Cooperação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 526/2018

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Farol - Serviços em Inspeção e Manutenção de Embarcações Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 146/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072005/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Farol - Serviços em Inspeção e Manutenção de Embarcações Ltda.**, com o objetivo de promover a integração institucional da UFF e da FAROL com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento às respectivas comunidades, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 527/2018

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União de Ciclistas do Brasil - UCB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 148/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023383/2017-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação**, assinado em 16 de julho de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **União de Ciclistas do Brasil - UCB**, objetivando instituir cooperação técnico-científica entre as convenentes, com vistas ao desenvolvimento de atividades no campo da pesquisa, extensão, estágio curricular, turismo, lazer e desenvolvimento de novas tecnologias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 528/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Brasileiro de Biodiversidade – BRBio.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 150/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042239/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação Acadêmica**, assinado em 15 de agosto de 2016, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Instituto Brasileiro de Biodiversidade - BRBio**, objetivando o estabelecimento de relações institucionais entre o BRBio e a UFF para a cooperação e intercâmbio técnico e científico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 529/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Remedin Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007924/2018-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 23 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Remedin Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Ltda.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 530/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Ecodial Distribuidora e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007926/2018-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 23 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Ecodial Distribuidora e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 531/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **Hotel Fasano Vieira Souto**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008007/2018-18Hotel Fasano Vieira Souto,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 27 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Hotel Fasano Vieira Souto**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 532/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Conspiração Filmes Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007927/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 20 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Conspiração Filmes Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 533/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008005/2018-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 27 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 534/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **M. Resende & Carvalho Equipamentos Agroindustriais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008004/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 27 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **M. Resende & Carvalho Equipamentos Agroindustriais Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 535/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **J. Martinelli Sociedade de Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008006/2018-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 23 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **J. Martinelli Sociedade de Advogados**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 536/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Assessa - Indústria, Comércio e Exportação Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007922/2018-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 21 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Assessa - Indústria, Comércio e Exportação Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 537/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Globo Comunicação e Participações S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007921/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 16 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Globo Comunicação e Participações S.A.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 538/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **RGZ Engenharia e Obras Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007923/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 23 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **RGZ Engenharia e Obras Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 539/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **R Santos Treinamento e Consultoria EIRELLI - ME**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008093/2018-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 22 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **R Santos Treinamento e Consultoria EIRELLI - ME**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 540/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Doppler Serviços Médicos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008087/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 17 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Doppler Serviços Médicos Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 541/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Veirano e Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008092/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 28 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Veirano e Advogados Associados**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 542/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **Instituto Nogueira Barros Ltda. - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008086/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 26 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Instituto Nogueira Barros Ltda. - ME**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 543/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Rawlinson Wagner Moraes Rolim**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008091/2018-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 28 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Rawlinson Wagner Moraes Rolim**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 544/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Focus Contabilidade de Supermercados Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008094/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 28 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Focus Contabilidade de Supermercados Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 545/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Gustavo Padilha Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008090/2018-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 27 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Gustavo Padilha Advogados Associados**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 546/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Edools Tecnologias Educacionais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008088/2018-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 27 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Edools Tecnologias Educacionais Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 547/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Alto Santo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008089/2018-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 27 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Alto Santo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 548/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Marlan Marinho JR Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008118/2018-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 31 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Marlan Marinho JR Advogados Associados**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 549/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza Limitada**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008119/2018-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 31 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza Limitada**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 550/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **GX Technology Processamento de Dados Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008121/2018-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 03 de setembro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **GX Technology Processamento de Dados Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 550/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **GX Technology Processamento de Dados Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008121/2018-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 03 de setembro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **GX Technology Processamento de Dados Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 552/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **G M G Serviços de Lanternagem e Pintura Automotiva Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008120/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 31 de agosto de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **G M G Serviços de Lanternagem e Pintura Automotiva Ltda.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 553/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Centro de Estudos do Hospital das Clínicas de Niterói**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006034/2018-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de junho de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Centro de Estudos do Hospital das Clínicas de Niterói**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice – Reitor no Exercício da Reitoria
#

SEÇÃO IV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS NA CONSULTA ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DE, RESPECTIVAMENTE, COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS, HABILITAÇÃO BACHARELADO, E COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS, HABILITAÇÃO LICENCIATURA, PARA O QUADRIÊNIO 2018-2022

A Comissão Eleitoral Local reunida na data de hoje, após análise, sob a luz das Decisões CUV nº 104/97 (RGCE) e nº 077/13, da situação funcional dos candidatos inscritos em chapa para a consulta indicativa de preferências para ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras, habilitação Bacharelado, e Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras, habilitação Licenciatura, para o quadriênio 2018/2022, homologou as chapas inscritas, compostas pelos seguintes professores:

Habilitação Bacharelado

CHAPA 1

ARNALDO ROSA VIANNA NETO, SIAPE nº 1488737, candidato a coordenador;

JOHANNES KRETSCHMER, SIAPE nº 1715920, candidato a vice-coordenador.

Habilitação Licenciatura

CHAPA 1

MONCLAR GUIMARÃES LOPES, SIAPE nº 1287009, candidato a coordenador;

RONALDO AMORIM OZÓRIO DA MATTA LIMA, SIAPE nº 2342235, candidato a vice-coordenador.

Niterói, 24 de outubro de 2018

SILVIO RENATO JORGE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DAS CONSULTAS ELEITORAIS PARA INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE HABILITAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS, BACHARELADO (GGL) E LICENCIATURA (GLL), PARA O QUADRIÊNIO 2018/2022

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Diretora do Instituto de Letras através da DTS/EGL nº 16/2018 de 25 de novembro de 2018, e sediada na Secretaria Administrativa do Instituto de Letras (Sala 509 do Bloco C, *Campus* do Gragoatá), tendo observado um pontual, porém significativo, erro de digitação em item do Calendário Eleitoral que integra o Edital das consultas à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para indicação dos respectivos Coordenador e Vice-Coordenador de habilitação do Curso de Graduação em Letras, Bacharelado (GGL) e Licenciatura (GLL), precisamente no horário de término da votação de ambas as consultas, vem a público retificar este item específico, que passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterado tudo o mais do Edital:

- 29 a 31/10/2018, das 10h às 20h – eleição na seção eleitoral instalada no térreo do Bloco C.

Niterói, 25 de outubro de 2018

SILVIO RENATO JORGE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Edital para Consulta Pública para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de graduação em Enfermagem de Rio das Ostras**Edital nº1 de 05 de outubro de 2018.**

A Comissão eleitoral local, instituída pela DTS n.º 13 de 05 de outubro de 2018, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta pública para os cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem de Rio das Ostras.

Dos critérios para inscrição dos candidatos para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Graduação em Enfermagem, conforme Art. 28, Seção III, da Resolução CUV Nº 104/97:

- Ser professor lotado no Departamento de Enfermagem, que se refere ao Departamento que corresponde à profissionalização do curso;
- Preencher ficha de inscrição de consulta pública no IHS;
- Apresentar proposta de gestão.

1. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de coordenador e vice-coordenador. Ou seja, cada candidatura a coordenador e vice-coordenador constituirá uma chapa.

As inscrições serão realizadas por um dos integrantes da chapa, na sala da Coordenação de curso, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, no dia 23 de outubro de 2018, horário: 10:00h às 17:00h. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas e horários acima descritos, para preenchimento da ficha de inscrição.

2. DA CONSULTA

A consulta será realizada no dia 01 de novembro de 2018, das 9h às 19h, no Hall do Campus Rio das Ostras.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A apresentação e o debate dos candidatos para os discentes, docentes e técnico-administrativos vinculados ao Curso de Graduação em Enfermagem acerca de suas propostas serão realizados na seguinte data e horário: 30 de outubro de 2018, das 14h às 16h. (No auditório do Campus Rio das Ostras).

4. DA PROPAGANDA

Os candidatos interessados poderão utilizar o Mural do Departamento de Enfermagem para exposição de suas propostas e propaganda, no período de 24 a 29 de outubro de 2018.

5. DOS VOTANTES

Poderão votar professores, técnicos e alunos inscritos e regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem. A proporção dos votos corresponderá a 50% (docentes e técnicos) e 50% (discentes).

6. DA INDICAÇÃO DE FISCAIS

Cada chapa poderá indicar fiscais, cujos nomes deverão ser informados no ato da inscrição da chapa.

6. DA APURAÇÃO

A apuração será realizada no dia 01 de novembro de 2018, após o fechamento das urnas, no auditório do Instituto de Humanidades e Saúde, campus Rio das Ostras.

7. HOMOLOGAÇÃO E RECURSO

O resultado será divulgado no dia 01 de novembro de 2018 após a apuração dos votos. O resultado será homologado no dia 01 de novembro de 2018 às 20h no mural. Caberá recurso em qualquer etapa da consulta pública, conforme Resolução CUV nº104/97.

MARCELA DE ABREU MONIZ
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA CONSULTA PÚBLICA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRDUAÇÃO EM ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS – 2018

Etapas	Dias
Inscrição e apresentação dos planos de trabalho dos candidatos	23 de outubro de 2018 Horário: 10:00 às 17:00 horas Local: Sala do Laboratório de Microbiologia do IHS
Homologação dos candidatos	23 de outubro de 2018 Horário: 18:00 horas Local: Quadro de avisos do Departamento de Enfermagem
Apresentação e debate dos candidatos aos discentes, técnicos e docentes do curso	30 de outubro de 2018 Horário: 14:00 às 16:00 horas Local: Auditório do Campus Rio das Ostras
Consulta pública	01 de novembro de 2018 Horário: 09:00 às 19:00 horas Local: Hall do Campus Rio das Ostras
Apuração dos votos	01 de novembro de 2018 Horário: 19:00 horas Local: Auditório do Campus Rio das Ostras
Homologação do Resultado	01 de novembro de 2018 Horário: 20:00 horas Local: Quadro de avisos do Departamento de Enfermagem.

MARCELA DE ABREU MONIZ
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL N° 01 de 08 de outubro de 2018**ERRATA**

Levando em consideração a utilização equivocada do período biênio em lugar de quadriênio, no primeiro parágrafo do edital haverá a seguinte revisão:

Onde se lê: “A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS N° 35 de 02 de outubro de 2018, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Diretor e Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o **biênio** 2019/2023”.

Leia-se: “A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS N° 35 de 02 de outubro de 2018, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Diretor e Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o **quadriênio** 2019/2023”.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2018.

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

Homologação de Chapa (s)

A Comissão Eleitoral Local – CEL – para Chefe e Subchefe do Departamento de Administração (STA), designada pelo Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), através da DTS EST, No 022 de 11 de setembro de 2018 publicada no Boletim de Serviço Ano LII – No 180 05/10/2018 SEÇÃO II PÁG. 019, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital de Consulta Eleitoral, informa que após analisar as documentações referente a(s) chapa(s) inscrita (s), vem relatar: Foi apresentada apenas uma única inscrição de chapa, que receberá doravante a designação de Chapa 1, na qual os candidatos, titular e suplente, apresentaram o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e todas as documentações exigida dos mesmos. Essa chapa será composta pelos professores **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR, matrícula SIAPE 1671928, e AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA, matrícula SIAPE 1643118**, concorrendo respectivamente a chefe e subchefe do departamento. Informo ainda que a referida consulta eleitoral ocorrerá nos dias 05 e 06/11/2018.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

JAIME BARON
Presidente
Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 01/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo diretor do Instituto Biomédico, por meio da DTS Nº 21/2018 no uso e suas atribuições e de acordo com a resolução 104/97-CUV/UFF, **torna público** que está aberto o processo de consulta eleitoral a comunidade universitária do Instituto Biomédico, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha Diretor e Vice-Diretor do Instituto Biomédico. O calendário eleitoral segue abaixo:

Diretor e Vice-Diretor

Datas (ano de 2018)	Eventos
05, 06 e 07 de 8 horas até às 17 horas na secretaria do CMB) de novembro de 2018	Inscrição de Chapas
08/11/2018	Homologação das chapas pela CEL
09 e 12 de novembro de 2018	Prazo de interposição de recursos
13/11/2018	Encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço/UFF
04, 05 e 06 de dezembro (9 às 17 horas)	Consulta Eleitoral
07 de dezembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral
08, 09 e 12 de dezembro	Prazo de interposição de recursos para os resultados da Consulta Eleitoral
13 de dezembro	Proclamação do resultado Final e encaminhamento para publicação no Boletim de Serviço/UFF

Uma cópia da resolução 104/97-CUV/UFF e do edital, bem como todo o material necessário para inscrição das chapas, estarão à disposição na secretaria da Direção do Instituto Biomédico.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL Nº 02/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo diretor do Instituto Biomédico, por meio da DTS Nº 21/2018 no uso e suas atribuições e de acordo com a resolução 104/97-CUV/UFF, **torna público** que está aberto o processo de consulta eleitoral a comunidade universitária do Instituto Biomédico, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina do Instituto Biomédico. O calendário eleitoral segue abaixo:

Coordenador e vice coordenador

Datas (ano de 2018)	Eventos
05, 06 e 07 de 8 horas até às 17 horas na secretaria do CMB) de novembro de 2018	Inscrição de Chapas
08/11/2018	Homologação das chapas pela CEL
09 e 12 de novembro de 2018	Prazo de interposição de recursos
13/11/2018	Encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço/UFF
04, 05 e 06 de dezembro (9 às 17 horas)	Consulta Eleitoral
07 de dezembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral
08, 09 e 12 de dezembro	Prazo de interposição de recursos para os resultados da Consulta Eleitoral
13 de dezembro	Proclamação do resultado Final e encaminhamento para publicação no Boletim de Serviço/UFF

Uma cópia da resolução 104/97-CUV/UFF e do edital, bem como todo o material necessário para inscrição das chapas, estarão à disposição na secretaria da Direção do Instituto Biomédico.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL Nº 03/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo diretor do Instituto Biomédico, por meio da DTS Nº 21/2018 no uso e suas atribuições e de acordo com a resolução 104/97-CUV/UFF, **torna público** que está aberto o processo de consulta eleitoral a comunidade universitária do Instituto Biomédico, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos representantes docentes do Colegiado do Instituto Biomédico. O calendário eleitoral segue abaixo:

Datas (ano de 2018)	Eventos
05, 06 e 07 de 8 horas até às 17 horas na secretaria do CMB) de novembro de 2018	Inscrição de Chapas
08/11/2018	Homologação das chapas pela CEL
09 e 12 de novembro de 2018	Prazo de interposição de recursos
13/11/2018	Encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço/UFF
04, 05 e 06 de dezembro (9 às 17 horas)	Consulta Eleitoral
07 de dezembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral
08, 09 e 12 de dezembro	Prazo de interposição de recursos para os resultados da Consulta Eleitoral
13 de dezembro	Proclamação do resultado Final e encaminhamento para publicação no Boletim de Serviço/UFF

Uma cópia da resolução 104/97-CUV/UFF e do edital, bem como todo o material necessário para inscrição das chapas, estarão à disposição na secretaria da Direção do Instituto Biomédico.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL Nº 04/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo diretor do Instituto Biomédico, por meio da DTS Nº 21/2018 no uso e suas atribuições e de acordo com a resolução 104/97-CUV/UFF, **torna público** que está aberto o processo de consulta eleitoral a comunidade universitária do Instituto Biomédico, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha Chefe e Subchefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL) do Instituto Biomédico. O calendário eleitoral segue abaixo:

Chefe e Subchefe MFL

Datas (ano de 2018)	Eventos
05, 06 e 07 de 8 horas até às 17 horas na secretaria do CMB) de novembro de 2018	Inscrição de Chapas
08/11/2018	Homologação das chapas pela CEL
09 e 12 de novembro de 2018	Prazo de interposição de recursos
13/11/2018	Encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço/UFF
04, 05 e 06 de dezembro (9 às 17 horas)	Consulta Eleitoral
07 de dezembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral
08, 09 e 12 de dezembro	Prazo de interposição de recursos para os resultados da Consulta Eleitoral
13 de dezembro	Proclamação do resultado Final e encaminhamento para publicação no Boletim de Serviço/UFF

Uma cópia da resolução 104/97-CUV/UFF e do edital, bem como todo o material necessário para inscrição das chapas, estarão à disposição na secretaria da Direção do Instituto Biomédico.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL Nº 05/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo diretor do Instituto Biomédico, por meio da DTS Nº 21/2018 no uso e suas atribuições e de acordo com a resolução 104/97-CUV/UFF, **torna público** que está aberto o processo de consulta eleitoral a comunidade universitária do Instituto Biomédico, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico. O calendário eleitoral segue abaixo:

Chefe e Subchefe

Datas (ano de 2018)	Eventos
05, 06 e 07 de 8 horas até às 17 horas na secretaria do CMB) de novembro de 2018	Inscrição de Chapas
08/11/2018	Homologação das chapas pela CEL
09 e 12 de novembro de 2018	Prazo de interposição de recursos
13/11/2018	Encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço/UFF
04, 05 e 06 de dezembro (9 às 17 horas)	Consulta Eleitoral
07 de dezembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral
08, 09 e 12 de dezembro	Prazo de interposição de recursos para os resultados da Consulta Eleitoral
13 de dezembro	Proclamação do resultado Final e encaminhamento para publicação no Boletim de Serviço/UFF

Uma cópia da resolução 104/97-CUV/UFF e do edital, bem como todo o material necessário para inscrição das chapas, estarão à disposição na secretaria da Direção do Instituto Biomédico.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL Nº 06/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo diretor do Instituto Biomédico, por meio da DTS Nº 21/2018 no uso e suas atribuições e de acordo com a resolução 104/97-CUV/UFF, **torna público** que está aberto o processo de consulta eleitoral a comunidade universitária do Instituto Biomédico, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Morfologia do Instituto Biomédico. O calendário eleitoral segue abaixo:

Chefe e Subchefe

Datas (ano de 2018)	Eventos
05, 06 e 07 de 8 horas até às 17 horas na secretaria do CMB) de novembro de 2018	Inscrição de Chapas
08/11/2018	Homologação das chapas pela CEL
09 e 12 de novembro de 2018	Prazo de interposição de recursos
13/11/2018	Encaminhamento para publicação em Boletim de Serviço/UFF
04, 05 e 06 de dezembro (9 às 17 horas)	Consulta Eleitoral
07 de dezembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado da consulta eleitoral
08, 09 e 12 de dezembro	Prazo de interposição de recursos para os resultados da Consulta Eleitoral
13 de dezembro	Proclamação do resultado Final e encaminhamento para publicação no Boletim de Serviço/UFF

Uma cópia da resolução 104/97-CUV/UFF e do edital, bem como todo o material necessário para inscrição das chapas, estarão à disposição na secretaria da Direção do Instituto Biomédico.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATURA PARA
DIRETORIO ACADEMICO AURORA DE AFONSO COSTA (DAAAC – UFF)**

Às 14h do dia 26 de outubro de 2018, a Comissão Eleitoral Local (CEL), reuniram-se nas dependências da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, para leitura das inscrições das chapas e candidatura para Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa. No ITEM ÚNICO DE PAUTA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES fez leitura dos requerimentos referentes aos candidatos inscritos para o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral deliberou sobre a documentação apresentada e definiu o resultado que segue:

Número de Inscrição	Nome da Chapa	Resultado
01	Aurora Resiste!	Homologada

Nada mais havendo a tratar, declara – se encerrada a reunião.

ANDRE LUIZ DE SOUZA BRAGA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

JAMILLE DA SILVA MOHAMED
Membro Titular da Comissão Eleitoral Local
#####

RAFAEL DA SILVA SOARES
Técnico Administrativo da Comissão Eleitoral Local
#####

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
DOCENTES NO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ESR)**

A Comissão Eleitoral Local para escolha de representantes docentes no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), constituída pela DTS nº 21/2018 do ESR, de 03/09/2018 (publicada no Boletim de Serviço (BS) da UFF de 11/09/2018),

RESOLVE

Comunicar os resultados da consulta, ocorrida nos dias 23, 24 e 25 do mês de outubro de 2018 e cuja apuração se efetuou no dia 25 de outubro de 2018:

	Docente (Total)	Pontuação	% Votos
Votos válidos (V)	60	0,4380	92,31
Votos em branco (B)	02		
Votos nulos (N)	03		
Votos nulos e brancos	05		
Votos (V+B+N)	65		
Abstenções	72		
Aptos a votar	137		

Em face dos resultados acima apurados pela Mesa Apuradora, a Comissão Eleitoral proclama que a chapa número 001, composta pelos professores **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA** (titular), **ÉRICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA** (suplente), **HERNÁN ARMANDO MAMANI** (titular), **MÁRCIA REGINA DA SILVA RAMOS CARNEIRO** (suplente), **RODRIGO CASTRO REZENDE** (titular), **DÉBORA EL-JAICK ANDRADE** (suplente), **ANDREA SOUTTO MAYOR** (titular), **MICHELINE ROAT BASTIANELLO** (suplente), **GRACIELA APARECIDA PROFETA** (titular), **SCHELLA BEATRIZ ALVES BÁRBARA** (suplente), **JOSÉ COLAÇO DIAS NETO** (titular), **MARÍA GABRIELA SCOTTO** (suplente), **PATRÍCIA DE MELO ABRITA BASTOS** (titular), **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS** (suplente), **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA** (titular), **EDIMILSON ANTÔNIO MOTA** (suplente), **CLÁUDIA MARA BARBOSA DOS SANTOS ALVARENGA** (titular), **LEDA REGINA DE BARROS SILVA** (suplente), **RONNEY MUNIZ ROSA** (titular) e **HÉLIO DE FREITAS COELHO** (suplente), foi eleita com 92,31% dos votos.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de outubro de 2018.

BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA

Presidente da Comissão

#####

COMUNICADO Nº 2 /2018

Considerando o disposto no § 1º do art 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

Considerando o disposto no inciso III do art.9º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS VCX Nº. 020 de 28 de setembro de 2018, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO das chapas inscritas para conduzir o processo para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) a saber:

Candidato a Coordenador: Profª **PATRICIA ALVES CARNEIRO.**

Candidato a Vice-Coordenador: Prof. **MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE**

Volta Redonda, 25 outubro de 2018.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 2 /2018

Considerando o disposto no § 1º do art 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

Considerando o disposto no inciso III do art.9º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS VCX Nº. 019 de 28 de setembro de 2018, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO das Chapas inscritas para conduzir o processo para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Química (Licenciatura) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) a saber:

Candidato à Coordenador: Profª. **ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES**

Candidato à Vice-Coordenador: Prof. **DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI**

Volta Redonda, 25 outubro de 2018.

RENATA LUZ MARTINS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 2 / 2018

Considerando o disposto no § 1º do art 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

Considerando o disposto no inciso III do art.9º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS VCX Nº. 018 de 28 de setembro de 2018, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO das Chapas inscritas para conduzir o processo para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) a saber:

Candidato a Coordenador: Prof. **LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL**

Candidato a Vice-Coordenador: Prof. **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT**

Volta Redonda, 25 outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 2/ 2018

Considerando o disposto no § 1º do art. 11º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

Considerando o disposto no inciso III do art.9º da Resolução 104/97-CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE).

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS VCX Nº. 017 de 28 de setembro de 2018, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO das Chapas inscritas para conduzir o processo para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx)

Candidato à Coordenador: Prof. **ANDRÉ EBLING BRONDANI**

Candidato à Vice-Coordenador: Profª. **FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA**

Volta Redonda, 25 outubro de 2018.

RODRIGO GARCIA AMORIM
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Quadriênio 2019/2022
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º.18 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 104/97 – CUV/UFF/;

Considerando que a Universidade é local privilegiado para a produção e difusão do conhecimento, para a circulação das ideias e do espírito crítico;

Considerando que o processo de escolha dos dirigentes deve se basear no debate em condições equânimes de programas e propostas consistentes para a Instituição;

Considerando que se deve impedir o abuso de poder econômico e garantir a igualdade de condições para as candidaturas;

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS DE PROPAGANDA das candidaturas postulantes à consulta visando a identificação das preferências da Comunidade Universitária para a escolha Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas (ICEx), para o quadriênio 2019/2022.

Art. 1º - A propaganda eleitoral, no período de **25 de outubro a 05 de novembro de 2018**, deverá ser restrita à Comunidade Universitária, sendo vedada a veiculação, por parte dos candidatos, de propaganda na mídia, exceto os veículos de circulação restrita da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A apresentação das propostas ocorrerá no dia **30 de outubro de 2018**, na sala 205 do bloco C, das 13:00 às 14:00 horas.

Art. 3º - É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos candidatos junto à comunidade acadêmica.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral em consonância com a questão ambiental responsável e com a necessidade de preservação ambiental, recomenda fortemente que os candidatos utilizem o mínimo de material impresso possível.

Art. 4º - A colocação de cartazes, faixas e galhardetes nos locais previamente designados pela Comissão Local só será permitida após homologação das respectivas candidaturas.

§ 1º - Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios do *Campus*, nos quadros de avisos do Instituto de Ciências Exatas. Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo da Consulta Eleitoral.

§ 2º - Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

Art. 5º - Toda e qualquer peça de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca.

Art. 6º - É permitida a distribuição de *botons*, plásticos, adesivos, camisas e bonés, em linguagem compatível com o ambiente acadêmico, sendo proibidos ataques pessoais. Parágrafo Único – É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivos, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

Art. 7º - É permitida a criação de *homepages* das candidaturas, sendo o seu conteúdo responsabilidade dos candidatos, vedados ataques pessoais.

Art. 8º - Espaços concedidos aos candidatos na televisão universitária deverão observar o princípio da igualdade de oportunidade.

Art. 9º - Fica vetada a publicação de matéria paga em jornais, rádio, televisão e nas mídias sociais.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, mediante consulta.

Art. 11º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa é passível de sanção.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 004/ 2018

EMENTA: Cria o Programa de Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Instrução de Serviço PROEX n.º 003 de 2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 189 em 22/10/2018, Seção IV, pág. 082 e,

CONSIDERANDO o capítulo II do Plano Nacional de Direitos Humanos que versa sobre a Educação Superior, seus conceitos e ações programáticas;

CONSIDERANDO o Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos que a UFF é signatária;

CONSIDERANDO a Portaria n.º [1.028/2005](#) do Ministério da Saúde que trata das ações de redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência;

CONSIDERANDO a formação multidisciplinar como sustentação do pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes;

CONSIDERANDO o incentivo a orientação humanística para o exercício pleno da cidadania com dignidade, pluralismo de idéias e solidariedade como valores éticos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Extensão em Direitos Humanos e Diversidade” e regulamentadas as suas diretrizes e acompanhamento no âmbito da Universidade Federal Fluminense - UFF, pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX por meio da Coordenação de Intercâmbios e Convênios de Extensão.

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa "Programa de Extensão em Direitos Humanos e Diversidade" consiste em apoiar ações, projetos, eventos, e/ou conceder recurso financeiro aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial para qualificação no campo da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Art. 3º - Os prazos, o número de vagas disponibilizadas, os requisitos de seleção e o valor da bolsa/apoio serão definidos em edital a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Programa de Extensão em Direitos Humanos e Diversidade:

I. Estimular a produção de conhecimentos, saberes e práticas em Direitos Humanos na Universidade Federal Fluminense – UFF;

II. Fortalecer ações institucionais de respeito aos direitos humanos e de enfrentamento à violência contra a mulher, ao sexismo, à LGBTfobia, à intolerância religiosa e ao racismo;

III. Incentivar a cidadania por meio de projetos educativos que contribuam para a formação ética e sócio-política do estudante;

IV. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção e melhoria no desenvolvimento acadêmico.

DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 5º - As áreas temáticas do Programa serão:

I. Livre Expressão, Organização e Manifestação;

II. Garantia do Estado de Direito e Justiça Criminal;

III. Gênero e Direitos das Mulheres;

IV. Gênero e Diversidade Sexual;

V. Comunidades Tradicionais: Terreiros, Indígenas e Quilombolas;

VI. Enfrentamento ao Racismo, a Intolerância Religiosa, a LGBTfobia e a Violência contra a Mulher;

VII. Juventude: Cidadania, Arte e Cultura

VIII. Direito a Terra e ao Trabalho no Campo;

IX. Inclusão e Acessibilidade: Formação com Cidadania;

X. Saúde e Políticas sobre Drogas;

XI. Garantia e ampliação de direitos de refugiados, solicitantes, portadores de visto humanitário e aqueles em condição de refúgio.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - Os solicitantes deverão realizar a inscrição dos projetos no programa conforme disposto no edital, contendo toda a documentação exigida pela Coordenação de Intercâmbio e Convênios de Extensão.

Parágrafo Único – A inscrição do projeto implica em compromisso de aceitar as condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

Art. 7º - Somente professores, técnico-administrativos e discentes de pós-graduação, com título de mestrado e doutorado, poderão propor projetos.

Parágrafo Único – Qualquer solicitação de bolsa/auxílio pressupõe aprovação departamental.

Art. 8º - Será automaticamente indeferida a inscrição de projeto que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

Art. 9º - A seleção dos bolsistas será feita tomando por base os projetos apresentados, e quando necessário, mediante parecer técnico solicitado pela Coordenação de Intercâmbio e Convênios de Extensão.

DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para participar do Programa na qualidade de bolsista:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense – UFF;

II. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,0;

III. Estar inscrito em no mínimo 4 disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação presencial de Universidade Federal Fluminense - UFF;

IV. Não receber outra modalidade de bolsa na Universidade Federal Fluminense – UFF;

Parágrafo Único - O disposto no inciso II desse artigo não se aplica aos alunos ingressantes.

DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 11 - São casos de cancelamento da bolsa e exclusão do programa:

I. Solicitação do estudante;

II. Abandono, conclusão do curso, perda do vínculo acadêmico ou trancamento de matrícula, exceto em caso de programa de mobilidade acadêmica;

III. Em caso de cancelamento de disciplina(s) em número que impeça o atendimento do III do art. 10 desta Instrução de Serviço;

IV. Reprovação por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas em que se inscreveu após seu ingresso no Programa;

V. Não representar a Universidade Federal Fluminense - UFF nos eventos em que for convocado, sem notificação prévia;

VI. Constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa da vigência do benefício.

DA AVALIAÇÃO

Art. 12 - A avaliação consistirá na análise das demandas dos projetos e solicitações de auxílios no que tange ao número de estudantes atendidos e envolvidos nas ações, projetos e eventos realizados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os proponentes dos projetos deverão:

I. Escrever o projeto em conjunto com os estudantes de acordo com as áreas temáticas do Programa;

II. Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas durante o Programa;

III. Auxiliar o(s) participante(s) na realização de eventos, cursos e palestras;

IV. Encaminhar a frequência do(s) bolsista(s) até o 3º dia útil do mês subsequente, quando for o caso.

Art. 14 - Os estudantes contemplados com bolsa deverão:

I. Executar as atividades previstas no projeto contemplado;

II. Cumprir a carga horária de 15 (quinze) horas semanais distribuídas de forma que não ocorra prejuízo das suas atividades acadêmicas;

III. Apresentar à Pró-Reitoria de Extensão / PROEX o relatório das atividades realizadas conforme modelo fornecido pela Coordenação de Intercâmbios e Convênios de Extensão.

IV. Divulgar o Programa.

Art. 15 - Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Câmara Técnica de Extensão da PROEX e homologado pelo Pró-Reitor de Extensão.

Art. 16 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVEA
Pró-Reitor de Extensão
#####